



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato CJF n. 043/2019, celebrado entre o CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL e a 3F LTDA, referente à assinatura do Software para engenharia, contemplando os módulos: Básico Orçamento, Bases Adicionais, Medição de obras, Diário de Obra e OrçaBim

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS, brasileiro, CPF/MF n. 446.173.212-68, Carteira de Identidade n. 10100393-SSP/AM, residente em Brasília - DF, e a

3F LTDA, inscrita no CNPJ/MF n. 23.484.444/0001-45, estabelecida na Rua Odilardo Silva, n. 3555, Bairro Beiril, Macapá - AP, CEP: 68902-650, neste ato representada pela sua sócia administradora, a senhora RONELLE RODRIGUES SANTA ANA, brasileira, CPF/MF n. 864.568.572-87 e Carteira de Identidade n. 150410 PTC - AP, residente em Macapá-AP, doravante denominada CONTRATADA,

celebram o primeiro termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0006274- 21.2019.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste na alteração do Contrato CJF n. 043/2019, relativo à assinatura do software para engenharia, conforme a seguir:

- a) retificação do item 8.1 da cláusula oitava, em razão do disposto no inciso IV do art. 57 da Lei n. 8.666/1993;
- b) reequilíbrio de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor total do contrato;
- c) prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato CJF n. 043/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Constituição Federal, art. 37, inciso XXI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

3.1 Retificação do item 8.1 da cláusula oitava do Contrato CJF n. 043/2019, em razão do disposto no inciso IV do art. 57 da Lei n. 8.666/1993, que passará a vigor da seguinte forma:

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste termo é de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **24/12/2020 a 23/12/2021**.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO ADITIVO

5.1 O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas a este termo aditivo é de **R\$ 13.084,95 (treze mil, oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, conforme a seguir:

Item	Descrição	Número de Usuários	Valor
1	Módulo Orçamento	15	R\$ 2.784,21
2	Módulo Bases Adicionais	15	R\$ 2.226,81
3	Módulo OrçaBIM	3	R\$ 2.784,21
4	Módulo Medição de Obra	15	R\$ 2.505,51
5	Módulo Diário de Obra	15	R\$ 2.784,21
Total da contratação			R\$ 13.084,95

5.2 O reequilíbrio de 0,75% (setenta e cinco décimos por cento) do valor total estimado da contratação, que passou de **R\$ 13.185,00** (treze mil, cento e oitenta e cinco reais) para **R\$ 13.084,95** (treze mil, oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), decorre do desconto concedido pela CONTRATADA, conforme proposta id 0174625.

5.3 A CONTRATADA renuncia ao seu direito a aplicação do reajuste previsto na cláusula décima do contrato, correspondente ao período de **24/12/2020 a 23/12/2021**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: 168312, Natureza da Despesa - ND: 33.90.39.01.

6.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

8.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: sei-sgo@cjf.jus.br; evabrito@cjf.jus.br; lucio@cjf.jus.br.

9.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS
Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA
Sócia-Administradora da 3F Ltda



Autenticado eletronicamente por **Ronelle Rodrigues Santa Ana, Usuário Externo**, em 16/12/2020, às 02:23, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS, Secretário-Geral**, em 16/12/2020, às 18:32, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0180751** e o código CRC **8C2DF90C**.